



**Tribunal de Contas da União**

Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública

Ofício 0310/2017-TCU/SecexDefesa, de 2/5/2017

Processo TC 001.874/2017-9

Natureza: Diligência

A Sua Senhoria o Senhor  
Rogério Guedes Soares  
Diretor-Geral  
Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam  
A/C do Centro de Controle Interno do Ministério da Defesa  
70.049-900 - Brasília - DF

Senhor Diretor-Geral,

1. Conforme delegação de competência conferida pelo Relator para realização de diligência, e com vistas ao saneamento do processo TC 001.874/2017-9, que trata de Prestação de Contas Ordinária do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam), relativa ao exercício de 2015, solicito a Vossa Senhoria que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente comunicação, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 157 do Regimento Interno do TCU, encaminhe a esta Secretaria:

a) rol de responsáveis nos moldes definidos pela Instrução Normativa TCU 63/2010, com identificação dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração dos responsáveis, data de publicação em órgãos oficiais, endereço residencial completo e endereço de correio eletrônico;

b) dados sobre a atual situação do contrato 24/2015, de 11/12/2015, firmado com a empresa AMS KEPLER ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, incluindo informações sobre as medidas tomadas com o intuito de atender as recomendações formuladas pelo órgão de controle interno e a descrição dos resultados obtidos quanto às impropriedades registradas nos subitens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7 e 2.6.8 do relatório de auditoria de gestão N° 48/2016/GEAUD/CISET-MD, de 25/10/2016.

2. Por dever de ofício, informo que o não cumprimento de diligência ou de decisão deste Tribunal, no prazo fixado, sem causa justificada, poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, inciso IV, da Lei 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, § 3º, do Regimento Interno do TCU.

3. Eventual pedido de prorrogação de prazo endereçado ao Tribunal para apresentação de resposta ao presente ofício poderá ou não vir a ser deferido. Em caso de deferimento, o TCU não está obrigado a notificar o responsável por ofício, em conformidade com o parágrafo único do art. 183 do Regimento Interno do TCU – RITCU, c/c o art. 19, § 6º, da Resolução - TCU 170/2004. Cabe ao interessado entrar em contato com a Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública ou acessar o processo por meio da vista eletrônica para tomar conhecimento sobre o deferimento do seu pedido. Saliente-se que a prorrogação, quando autorizada, contar-se-á a partir do término do prazo inicialmente concedido.

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo II - sala 456. - SAFS - 70042-900 - Brasília / DF

Tel.: (61) 3316-7673 - Fax: (61) 3316-7535 - email: secexdefes@tcu.gov.br

Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 57338809.



**Tribunal de Contas da União**

Continuação do Ofício 0310/2017-TCU/SecexDefesa

fl. 2 de 3

4. Encaminho cópia da instrução técnica desta Secretaria, como subsídio.
5. Por fim, solicito atenção para as informações complementares contidas no Anexo I deste ofício, as quais integram a presente comunicação, bem como **a devolução da 2ª via deste ofício com o "ciente" de Vossa Senhoria.**

Atenciosamente,

*Assinado eletronicamente*

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE

Secretário

Nossa Missão: Aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo.  
Nossa Visão: Ser referência na promoção de uma Administração Pública efetiva, ética, ágil e responsável.



## Tribunal de Contas da União

### ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1) O Tribunal encontra-se à disposição, por meio de suas Secretarias, para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas ou sobre procedimentos a serem adotados.
- 2) Ao apresentar resposta ao TCU, é necessário observar que:
  - a) o número do processo e deste ofício devem ser indicados com destaque;
  - b) os documentos que venham a ser encaminhados ao Tribunal deverão ser apresentados por cópia ou segunda via, exceto nos casos em que houver determinação legal para apresentação de originais, cabendo ao responsável e/ou interessado manter os originais sob sua guarda, nos termos do art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa - TCU 68/2011;
  - c) os documentos encaminhados por telegrama, fac-símile ou meio eletrônico deverão ser remetidos no prazo de até cinco dias contados da data do seu recebimento pelo Tribunal, sob pena de as peças não substituídas serem desconsideradas, conforme previsto no art. 9º, inciso III, da Resolução-TCU 170/2004;
  - d) a informação classificada na origem com restrição de acesso deverá vir acompanhada dos seguintes elementos, consoante a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), caso contrário a informação será considerada de acesso público pelo Tribunal:
    - i. informar, dentre as opções abaixo, a hipótese de restrição de acesso:
      - a. informação imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado;
      - b. informação com sigilo atribuído por legislação específica;
      - c. informação pessoal relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.
    - ii. informar, na hipótese de informação imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado:
      - a. o grau de sigilo da classificação (reservado, secreto ou ultrassecreto);
      - b. o fundamento legal da classificação;
      - c. o prazo de restrição de acesso ou o evento que defina o termo final;
      - d. o assunto sobre o qual versa a informação.
    - iii. informar, na hipótese de informação com sigilo atribuído por legislação específica:
      - a. o fundamento legal da classificação;
    - iv. informar, na hipótese de informação pessoal relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem:
      - a. o prazo de restrição de acesso.
      - b. a pessoa a que se refere
    - v. informar o nome do responsável pela classificação.